



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013 - PMM

PROCESSO Nº 069/2013

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com sede à Rua Amazonas de Souza Azevedo, nº 252, Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Juliana Hartmann, portadora do RG nº 7.348.671-8 SSP/PR e do CPF nº 052.689.339-73, à saber:

## 1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	300	lata	Fórmula enteral ou oral a base de peptídeos, normocalórico, indicado para terapia nutricional precoce em pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Indicado à pacientes com retarde de esvaziamento gástrico e riscos de broncoaspiração, com dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais e para pacientes em desmame de nutrição parenteral; 12% de proteína (100% de proteína de soro de leite hidrolisado) 54% carboidrato e 34	PEPTAMEN JUNIOR NESTLÉ	155,00	46.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			% gordura (59,9% TCM); lactose 0g/100 ml, não contendo glúten. (similar: Peptamen Jr).			
02	1.000	LATA	Dieta enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com 100% de proteína animal (30g/litro), sendo 50% soro de leite e 50% caseína, apresentando TCM 20%(gordura fonte imediata de energia) Distribuição calórica 12% de proteína, 53% carboidratos e 35% de lipídeos. Fonte de carboidrato a 66% maltodextrina, 34% de sacarose, apresentação preferível no sabor baunilha, sendo diluição instantânea até 2,0cal/MT. Isenção de lactose e glúten, de indicação para faixa etária de 1a 10 anos, de baixa osmolidade (308 mOsm/kg) consumo via oral ou passível via sonda enteral. (similar: NUTREN JR-pó).	NUTREN JUNIOR NESTLÉ	41,00	41.000,00
03	1.000	LATA	Alimento em pó de uso oral com formula para nutrição completa e balanceada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose, indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estado neurológicos, distribuição calórica: Proteínas 16% carboidratos: 50% gorduras: 34% Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, niacina, Vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina) cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, birtatarato, cloreto de cálcio minerais(manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), L- camitina, acidulante ácido, ácido cítrico e aromatizante, indicação via oral ou via sonda enteral.(similar: NUTREN 1.0).	NUTREN 1.0 NESTLÉ	43,00	43.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

06	50	LATA	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas do soro do leite parcialmente hidrolisadas em peptídeos. Enriquecida com ferro e vitaminas, fonte de ARA e DHA. Densidade calórica: 67 kcal/100 ml. Distribuição calórica: 9,5% proteínas, 45% carboidratos, 45,5% gorduras. Carboidratos: 70% lactose e 30% de maltodextrina. Osmolalidade: 284mosm/Kg. Ingredientes da fórmula: proteína hidrolisada de soro de leite, odextrina, oleína de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, ácido fosfórico, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato de manganês, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), óleo de peixe, vitaminas(vitamina c, taurina, vitamina e, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitaminab6, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b12, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d)ácido graxo araquidônico, l-arginina, bitartarato de colina, nucleotídeos, inositol, l-histidina, l-carnitina. Não contém glúten. fonte proteica. Óleo de peixe é fonte de dha (similar: NAN HA).	NAN H.A. NESTLÉ	46,50	2.325,00
07	50	LATA	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC PUFAS, DHA, ARA e nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 kcal/100 m. Distribuição Calórica: 11,5% proteína, 43% carboidratos, 45,5% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mosm/kg. Ingredientes da fórmula: proteína de soro de leite*, maltodextrina, Leite desnatado*, triglicérides de cadeia média, óleo de canola, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oléico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de potássio, ácido fosfórico, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de	PRÉ NAN NESTLÉ	83,51	4.175,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de Potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio e hidróxido de cálcio), vitaminas (vitamina a, vitamina d, vitamina c, vitamina b1, vitamina b2, niacina, vitamina b6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina k, biotina, vitamina e, vitamina b12, taurina), ácido docosaexaenóico, lecitina de soja, l-histidina, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-cisteína, nucleotídeos, bi tartarato de colina, inositol, l-carnitina, lactose. Sem glúten, fonte protéica. (similar: PRÉ NAN)			
			<b>TOTAL</b>			<b>R\$137.000,50</b>

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:  
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030100192030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(1719) 33.90.32 (2788 – 3390329903 – AQUIS. DE LEITES ESPECIAIS) - FONTE 303



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
  - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 044/2013 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 044/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Senhora Juliana Hartmann, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

## **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

## **SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

Juliana Hartmann

CPF nº 052.689.339-73

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

RG